



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

Processo nº: 0026773

Modalidade: Pregão Presencial nº 66/2019 - Pregão

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS USADOS, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ANO E MODELO À PARTIR DE 2010, A SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES DIÁRIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO TRANSPORTE DE ALUNOS DOS CURSOS UNIVERSITÁRIOS

1. DADOS DO SOLICITANTE:

1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. LOCALIZAÇÃO:

2.1. AV. MINAS GERAIS Nº 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG.

FONE: (34) 3428 – 2762 / 3428-2002

3. ITEM

001 2 UN ÔNIBUS, TIPO RODOVIÁRIO , USADO, ANO/MOD. A PARTIR DE 2.010, LOTAÇÃO MINIMA DE 42 PASSAGEIROS SENTADOS, MOTOR TRASEIRO, COM POTENCIA DE NO MINIMO DE 340 CV , COM TACÓGRAFO, JANELAS COM VIDROS LACRADOS, EXTINTOR, BANHEIRO, AR CONDICIONADO, CABINE DIVISORIA DO COMPARTIMENTO DO MOTORISTA COM PORTA, POLTRONAS EM ÓTIMO ESTADO, CABINADO, CINTOS DE SEGURANÇAS EM TODOS OS ASSENTOS, MONITORES, APARELHO DE DVD, RADÍO MP3, MOTOR E CÂMBIO COM A GARANTIA DE NO MINIMO 03 (TRÊS) MESES, PNEUS COM NO MINIMO 70% DE CONSERVAÇÃO, PINTURA NOVA E DEMAIS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI. - R\$ 241.333,33

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Atualmente o Município de Fronteira/MG, necessita de locar veículos do tipo ônibus, para que possa ser realizado o transporte dos vários alunos universitários, à diversas cidades da região. O custo de tal locação é bastante oneroso. Com a aquisição dos veículos ocorrerá uma economia considerável, ja que somente decairá sobre o transporte as despesas com motorista, combustível e manutenção. Portanto a aquisição dos veículos se faz necessária.

5. LOCAL/DATA E HORARIO PARA CREDENCIAMENTO:

5.1. Poderão se credenciar todos os interessados em participar deste pregão, até o dia **5 de julho de 2019 às 09:00** no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – na Av. Minas Gerais nº 110 - centro – Fronteira/MG.**

6. VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado deste pregão é de 482.666,67 - quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos .

7. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FORMA DE ENTREGA:

7.1. O prazo do Contrato de Fornecimento será compreendido entre as assinaturas e término previsto para o dia 31 de dezembro de 2019;

7.2. O prazo para entrega do veículo será de no máximo 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

7.2.1. Após a entrega dos veículos, os mesmos serão avaliados pela Comissão de Avaliação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Veículos que farão a análise das condições e especificações técnicas dos bens;

7.2.2. Ocorrendo a aprovação dos veículos a Comissão de Avaliação de Veículos, autorizará a empresa vendedora a emitir os documentos necessários às transferências dos mesmos;

7.2.2.1 No caso de reprova de um veículo ou de todos, a Comissão de Avaliação de Veículos, concederá o prazo de 10 (dez) dias para que seja tomado as providencias de regularização das situações apontadas no relatório;

7.2.2.2 Persistindo a situação, será convocada a segunda licitante e assim sucessivamente até que seja apresentados veículos que atendam plenamente as exigencias do Termo de Referencia;

7.3. O veículo deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido, e na sede deste Municipio de Fronteira/MG, sito à Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade;

7.4. Os veículos deverão possuir prazo de garantia de no minimo 03 (três) meses, sem limite de quilometragem, para câmbio e motor, contados do recebimento por servidor responsável designado.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento referente à aquisição será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos veículos e emissão da documentação para transferencia.

8.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, após a emissão de Nota de Liquidação de Despesa em cheque nominal ao credor ou TED transferencia eletrônica disponível.

8.3. O pagamento somente será efetuado pelo Comprador mediante a apresentação da documentação de transferencia dos veículos.

8.4. Caso a documentação de transferencia seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA EMPRESA LICITANTE:

9.1.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da empresa:

a) entregar o veículo no local e dentro do prazo previsto neste termo de referencia;

b) realizar todos os procedimentos necessários a solução dos problemas detectados pela Comissão de Avaliação de Veículos;

c) assumir a garantia dos veículos, exclusivamente para motor e câmbio, pelo prazo minimo de 03 (três) meses de câmbio e motor;

d) Cumprir fielmente o que estabelece as exigências e as condições do Termo de Referência;

e) Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, a Prefeitura ou a terceiros;

g) Submeter-se à fiscalização por parte do Municipio de Fronteira, bem como às disposições legais em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.2. DO MUNICIPIO

9.2.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos veículos, podendo rejeitá-los ou não;
- b) Atestar a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento;
- c) Efetuar os pagamentos devidos;
- d) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

10.1. EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

10.1.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o de MENOR PREÇO. Assim mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependera diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela empresa, cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

11. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

11.1. Fica designado os seguintes membros para promover o pregão presencial, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.019 de 02 de janeiro de 2019.

ELAINE PINESSO – PREGOEIRA
REGEANE HELENA RAMOS – MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO
LUCIO PRADO DA SILVA - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

FRONTEIRA, 19 de junho de 2019.

DORIS DAY CANDIDA MACHADO MIRANDA
Secretária Municipal de Educação

Ratifico o Termo de Referência

Fronteira/MG, 19 de junho de 2019.

MARCELO MENDES PASSUELO
Prefeito Municipal